



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Edital nº 83, de 30 de maio de 2023

SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO DE PROFESSORES(AS) PRECEPTORES(AS) DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) DO IF BAIANO VINCULADO AO EDITAL 24/2022 CAPES.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, em observância a Portaria CAPES nº. 82 de 26 de abril de 2022 e ao Edital Capes nº 24/2022, a legislação vigente e ao Projeto Institucional do Programa Institucional Residência Pedagógica (PRP/IF Baiano), torna pública a realização do processo seletivo em fluxo contínuo para professores(as) preceptores(as), para atuação nas escolas da Educação Básica habilitadas na Plataforma Capes para o Projeto Institucional Residência Pedagógica do IF Baiano por meio dos subprojetos de Química (Campus Catu e Campus Guanambi), Ciências Biológicas/Biologia (Campus Valença e Campus Serrinha), Projeto Interdisciplinar II de Geografia e Ciências Biológicas/Biologia (Campus Santa Inês), de Ciências da Computação (Campus Senhor do Bonfim) e Subprojeto de Educação do Campo (Campus Senhor do Bonfim), na forma deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O Programa Residência Pedagógica – PRP, visa:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos(as) licenciandos(as);
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores(as);
- IV - valorizar a experiência dos(as) professores(as) da educação básica na preparação dos licenciandos(as) para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1 O Programa Residência Pedagógica - PRP é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores(as) e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do(a) licenciando(a) na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

2.2 O PRP é implementado por Instituições de Ensino Superior, e tem as seguintes definições de constituição:

I - Projeto Institucional: projeto apresentado por Instituição de Ensino Superior - IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica.

II - Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica.

III - Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador(a), preceptores(as) e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

IV - Escola-campo: escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica.

V - Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.

VI - Docente Orientador(a): docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica.

VII – Preceptor(a): professor(a) da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os(as) residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

VIII - Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica.

2.3 O Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (PRP/IF Baiano) está vinculado à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), tendo como título “Interações Formativas Multirreferenciadas: o saber e o fazer do Ofício de Mestre no contexto da formação inicial docente nas dimensões epistemológica e ontológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano”.

2.4 A Coordenação Geral do PRP/IF Baiano está sob a responsabilidade do Professor Dr. José Aurimar dos Santos Angelim, Coordenador Institucional, conforme Portaria 1.383/2022. O Projeto Institucional é constituído por 5 (cinco) Subprojetos propostos pelos Campi, distribuídos em 8(oito) núcleos a saber:

I. Subprojeto Biologia:

Núcleo 1. Licenciatura em Ciências Biológicas – Campus Serrinha. Docente Orientadora: Jaqueline Figueredo Rosa;

Núcleo 2. Licenciatura em Ciências Biológicas – Campus Valença. Docente Orientadora: Thécia Alfenas Silva Valente Paes

II. Subprojeto Computação:

Núcleo 1. Licenciatura em Ciências da Computação – Campus Senhor do Bonfim. Docente Orientador: Marcos José Custódio Dias

III. Subprojeto Educação do Campo:

Núcleo 1. Licenciatura em Ciências Agrárias – Campus Senhor do Bonfim. Docente Orientador: Airam Oliveira Santos

IV. Subprojeto Interdisciplinar:

Núcleo 1. Licenciatura em Ciências Biológicas – Campus Santa Inês. Docente Orientadora: Patrícia Carla Alves Pena e;

Núcleo 2. Licenciatura em Geografia – Campus Santa Inês. Docente Orientadora: Aline dos Santos Lima;

V. Subprojeto Química:

Núcleo 1. Licenciatura em Química – Campus Catu. Docente Orientador: Saulo Luis Capim;

Núcleo 2. Licenciatura em Química – Campus Guanambi. Docente Orientadora: Gracy Karla da Rocha Cortes Souza.

2.5 Os projetos institucionais do Programa Residência Pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades: i. preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades; ii. elaboração de planos de aula e; iii. regência com acompanhamento do preceptor.

2.6 A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades do Programa Residência Pedagógica.

2.7 Na escola-campo, o(a) residente será acompanhado por um(a) professor(a) da educação básica, denominado(a) preceptor(a).

2.8 A orientação do(a) residente e do(a) preceptor(a) será realizada por um(a) docente da IES, denominado(a) docente orientador(a).

2.9 A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um(a) docente da IES, denominado(a) Coordenador(a) Institucional.

2.10 O PRP inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sábado) nos diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento da Escola Campo. São previstas atividades nessas instituições e nas dependências dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, envolvendo, obrigatoriamente, todos(as) os(as) bolsistas, professores(as) orientadores(as), professores(as) preceptores(as) e licenciandos(as) residentes e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar que queiram colaborar com a execução do PRP/IF Baiano.

2.11 Cabe ao(a) professor(a) preceptor(a) supervisionar, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 6 (seis) alunos(as) residentes.

2.12 Os(As) preceptores(as) deverão estar necessariamente lecionando nas escolas campo habilitadas na Plataforma Capes pelas Secretarias de Educação do Estado, dos municípios ou pela própria CAPES.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Os recursos financeiros do PRP destinam-se, conforme Edital CAPES 24/2022 e será consignado no orçamento da CAPES para o exercício 2022, na Ação 0000 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa, sendo exclusivamente, para o pagamento de bolsas para os(as) licenciandos(as) da graduação do IF Baiano, os(as) professores(as) orientadores(as), os(as) professores(as) preceptores(as) e o coordenador institucional.

3.2 O valor da bolsa para os(as) professores(as) preceptores(as) está fixado em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) a ser concedido diretamente ao beneficiário, pela CAPES, somente durante a execução do Projeto.

3.3 A duração da bolsa estará em conformidade com o Edital nº 24/2022 da CAPES.

3.3.1 Para as modalidades de bolsa de coordenador(a) institucional, docente orientador(a) e preceptor(a), os(as) beneficiários(as) não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.

3.4 Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição do(a) professor(a) preceptor(a), tendo em vista o pedido de desligamento manifestado pelo(a) professor(a) preceptor(a) ou o descumprimento das exigências do PRP, por meio de justificativa apresentada pelo(a) coordenador(a) do subprojeto ao coordenador institucional do programa no IF Baiano.

4. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

4.1 Requisitos para concorrer à bolsa de preceptor do PRP/IF Baiano:

4.1.1 Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

4.1.2 Possuir licenciatura na área do subprojeto, exceto para:

4.1.2.1 Subprojetos de informática em que será admitido possuir licenciatura em área diversa;

4.1.2.2 Subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto;

4.1.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

4.1.4 Ser professor(a) na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

4.1.4.1 Os(As) preceptores(as) de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I;

4.1.4.2 Os(As) preceptores(as) de informática deverão estar atuando em projetos de informática na escola de educação básica;

4.1.4.3 Os(As) preceptores(as) de licenciatura intercultural indígena e de educação do campo deverão estar atuando em escolas indígenas e do campo respectivamente;

4.1.5 Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

4.1.6 Possuir cadastro na Plataforma Capes;

4.1.7 Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA);

4.1.8 Não ser parente, até o terceiro grau, do coordenador do projeto e subprojetos.

4.1.9 É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

4.2 Compromissos do(a) Professor(a) Preceptor(a) do PRP/IF Baiano:

- I - planejar e acompanhar as atividades dos(as) residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- II - orientar, juntamente com o(a) docente orientador(a), a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- III - acompanhar e avaliar o(a) residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos(as) residentes;
- V - informar o(a) docente orientador(a) sobre a frequência e a participação dos(as) residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- VI - informar ao(à) docente orientador(a) situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- VII - reunir-se periodicamente com os(as) residentes e outros(as) preceptores(as), para socializar conhecimentos e experiências;
- VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado(a) pela IES ou pela CAPES;
- X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

4.3 Dedicar-se, no mínimo, durante 23 (vinte e três) horas mensais às atividades desenvolvidas no projeto;

4.4 O(A) professor(a) preceptor(a) não poderá atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

5. DOS PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À PROFESSOR PRECEPTOR DO PRP/IF BAIANO

5.1 O ato de inscrição implica na aceitação de todos os termos desse Edital por parte do(a) candidato(a).

5.2 O(A) docente candidato à bolsa deverá efetivar sua inscrição através do link <https://forms.gle/vi7Gov2BuA1RWEbv7> e anexar a documentação exigida no item 6, eletronicamente, observando o Núcleo correspondente ao subprojeto e campus.

5.2.1 A inscrição do(a) candidato(a) somente será homologada mediante preenchimento e envio do formulário eletrônico (<https://forms.gle/vi7Gov2BuA1RWEbv7>), juntamente com envio de toda a documentação exigida no item 6. O candidato deverá digitalizar os originais da documentação (RG, CPF e carta de intenção) e anexar no formulário eletrônico de inscrição até a data limite apresentada na chamada.

5.3 As inscrições poderão ocorrer durante o atual Programa Residência Pedagógica vinculado ao edital 24/2022 da Capes, no período de XX de junho de 2023 a XX de dezembro de 2023, obedecendo à chamada pública para cada Núcleo.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 Para a inscrição dos(as) candidatos(as) à bolsa, é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

6.1.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (<https://forms.gle/vi7Gov2BuA1RWEbv7>);

6.1.2 Documento de identificação com foto e o CPF;

6.1.3 Número do título de eleitor, ou entrega da Certidão de Quitação Eleitoral ou do comprovante da última votação;

6.1.4 Comprovante de residência;

6.1.5 Currículo preenchido na Plataforma Lattes com cópia simples dos documentos comprobatórios;

6.1.6 Comprovante do exercício do cargo de professor na rede pública.

6.1.7 Carta de Intenção (Anexo III)

6.2 Toda documentação acima deverá ser escaneada nessa ordem e anexada ao formulário eletrônico de inscrição até a data limite apresentada na chamada.

6.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão solicitados a apresentar os documentos ORIGINAIS posteriormente.

6.4 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o preenchimento correto dos dados e do envio da documentação completa (listada no item 6.1), sob pena de desclassificação.

6.5 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar os documentos ORIGINAIS posteriormente, assim que

for solicitado para cadastro nos sistemas Capes.

6.6 Após o envio da inscrição, o candidato receberá em e-mail de confirmação do recebimento da inscrição.

6.7 As inscrições recebidas devem compor uma lista;

6.8 As convocações devem ser publicados no site do campus do IF Baiano ao qual pertence o núcleo participante do PRP e via e-mail para os candidatos.

6.9 Todos os prazos serão estendidos até as 23 horas e 59 minutos do dia da data limite.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) PRECEPTORES(AS)

7.1 O processo de seleção dos(as) bolsistas ocorrerá conforme demanda de cada núcleo e será conduzido pela comissão local de cada campus, sendo o(a) docente orientador(a) do núcleo, o(a) presidente da mesma.

7.1.1 Será composta uma Banca de Avaliação com, no mínimo, 2 avaliadores(as). É obrigatória a participação do(a) docente orientador(a) responsável pelo núcleo.

7.1.2 Serão considerados como critérios de seleção:

I. **Análise do currículo da Plataforma Lattes** do(a) professor(a) conforme Barema exposto no Anexo IV, com média máxima 10,0(dez pontos);

II. **Avaliação da Carta de Intenção** conforme formulário (Anexo V) com nota máxima 10,0(dez pontos).

7.2 O processo de avaliação obedece a critérios de avaliação conforme Barema apresentado no Anexo V.

7.3 A média global(X) de cada candidata(o) será gerada através da Média Aritmética Ponderada. A pontuação final do currículo lattes terá peso 6 e a pontuação da Carta de Intenção terá peso 4, sendo a média calculada da seguinte forma:

$$X = \frac{\text{Pontuação do Histórico Escolar} * (6 + \text{Pontuação da Carta de Intenção}) * (4)}{10}$$

7.2.1. Em caso de empate, os critérios de desempate serão: maior pontuação na Carta de intenção; se ainda assim persistir o empate utilizar-se-á o critério do(a) candidato(a) de maior idade; persistindo utilizar-se à o critério de maior número de anos de experiência docente do(a) candidato(a).

7.3 O número de vagas ofertadas dependerá da demanda de cada núcleo participante do PRP.

7.4 Após o preenchimento de vagas de bolsas, os(as) candidatos(as) classificados(as) irão compor um cadastro reserva e poderão, por ordem de classificação, ser inseridos(as) no programa em caso de disponibilidade de vagas.

7.5 A aprovação no processo seletivo não significa, necessariamente, que o(a) candidato(a) irá receber uma das bolsas da Capes vinculada ao Edital 24/2022. **Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) conforme demanda do núcleo e disponibilidade da bolsa e sua convocação deverá ser publicada no site do campus do IF Baiano ao qual pertence o núcleo participante do PRP e via e-mail para o candidato.** O(A) Candidato(a) terá um prazo de 72 horas para manifestar seu interesse em aceitar a bolsa de residente discente. A não manifestação de interesse será considerada como desistência da vaga. Nesse caso, havendo cadastro de reserva, o(a) próximo(a) classificado da lista poderá ser convocado(a).

7.6 Para receber a bolsa, o(a) candidato(a) deverá providenciar a assinatura do “Termo de Compromisso” da Capes, que será realizada eletronicamente, na plataforma do SCBA.

8. DOS RECURSOS

8.1 Somente será admitido recurso para impugnar erro de procedimento.

8.2 O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto conforme cronograma, devendo ser feito para o e-mail prp@reitoria.ifbaiano.edu.br.

9. DO CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA

Publicação do Edital	30/05/2023
----------------------	------------

Impugnação do Edital	30.05 e 31/05/2023
Período de inscrição (https://forms.gle/vi7Gov2BuA1RWEbv7)	30/05 a 16/06/2023
Homologação das inscrições	19/06/2023
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	20/06/2023
Resultado dos recursos	21/06/2023
Análise da documentação para avaliação das(os) candidatas(os)	19 a 27/06/2023
Divulgação da classificação	28/06/2023
Prazo para interposição de recursos	29 a 30/06/2023
Divulgação da classificação final	03/06/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo, com documentação incompleta ou que estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos.

9.2 Apenas após a convocação de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(a) será permitido nova chamada de Residentes para o mesmo núcleo e a gestão do processo fica sob responsabilidade do Núcleo.

9.3 Casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Central, formada pelo coordenador institucional e todos(as) os(as) docentes orientadores(as) do Programa Institucional do IF Baiano.

9.4 Solicitações de informações ou esclarecimentos poderão ser encaminhadas para o endereço: prp@reitoria.ifbaiano.edu.br .

ANEXO I

PROJETO INSTITUCIONAL: Interações Formativas Multirreferenciadas: o saber e o fazer do Ofício de Mestre no contexto da formação inicial docente nas dimensões epistemológica e ontológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Quadro 1: Relação dos Núcleos, Docentes Orientadores, Município, Escolas-Campo e e-mails das comissões locais para inscrição.

Subprojeto	Núcleo residência pedagógica	Docente orientador(a)	Município
QUÍMICA	Núcleo CATU Email: prp.catu@gmail.com	Saulo Luís Capim saulo.capim@ifbaiano.edu.br	CATU
	Núcleo GUANAMBI Email: prpifbaianogbi@gmail.com	Gracy Karla da Rocha Cortes Souza gracy.souza@ifbaiano.edu.br	GUANAMBI
INTERDISCIPLINAR: BIOLOGIA E GEOGRAFIA	Núcleo Santa Inês BIOLOGIA Email: selcaopr2022si@gmail.com	Patrícia Carla Alves Pena patricia.pena@ifbaiano.edu.br	SANTA INÊS
	Núcleo Santa Inês GEOGRAFIA Email: selcaopr2022si@gmail.com	Aline dos Santos Lima aline.lima@ifbaiano.edu.br	JAGUAQUARA JIQUIRIÇÁ MUTUÍPE CRAVOLÂNDIA
EDUCAÇÃO DO CAMPO	Núcleo SENHOR DO BONFIM Email: selecaopr2022.educampo@gmail.com	Airam Oliveira Santos airam.santos@ifbaiano.edu.br	SENHOR DO BONFIM
COMPUTAÇÃO	Núcleo SENHOR DO BONFIM Email: selecaoprpsbf2022@gmail.com	Marcos José Custódio Dias marcos.dias@ifbaiano.edu.br	SENHOR DO BONFIM
			CAMPO FORMOSO
BIOLOGIA	Núcleo SERRINHA Email: selecaoprpsr2022@gmail.com	Jaqueline Figueredo Rosa jaqueline.rosa@ifbaiano.edu.br	SERRINHA
			CONCEIÇÃO DO COITÉ

	Núcleo VALENÇA E-mail: prp.vca@gmail.com	Thécia Alfenas Silva Valente Paes thecia.paes@ifbaiano.edu.br	VALENÇA
--	--	--	---------

Coordenador Institucional: José Aurimar dos Santos Angelim - aurimar.angelim@ifbaiano.edu.br

Anexo II

Formulário para impugnação do Edital n°. 83/2023, de 30 de maio de 2023

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____, apresento recurso contra o Edital n°. 83/2023, de 30 de maio de 2023, junto à Coordenação Institucional do PRP, responsável pelo processo seletivo para residentes bolsistas do PRP IF Baiano 2022-2024

1. O objeto de contestação refere-se ao item _____.

2. Justificativa fundamentada

Local e Data:

Nome:

Assinatura:

Anexo III

Programa Residência Pedagógica/IF Baiano – PRP/2022-2024

Formulário Carta de Intenção – Professor(a) Preceptor(a)

Obs.: Limitado a 1 lauda em papel A4

DATA:/...../..... ASSINATURA:.....

Anexo IV

Programa Residência Pedagógica/IF Baiano – PRP/2022-2024

Barema de avaliação do currículo – Preceptor(a)

FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 4,0 pontos)	Graduação em Licenciatura na área do subprojeto – 4,0 pontos		Outra graduação – 2,0 pontos	
EXPERIÊNCIA DOCENTE (máximo de 2,0 pontos)	Até 2 anos na área em que está concorrendo – 0,3 pontos	Mais de 2 anos na área em que está concorrendo – 0,5 pontos por ano	Até 2 anos em outra área – 0,1 pontos	Mais de 2 anos em outra área - 0,2 ponto por ano
EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM PROJETOS VOLTADOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA (máximo de 1,0 ponto)	Até 1 ano – 0,5 pontos		Mais de 1 ano – 1,0 pontos	
ATUAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA E/OU DE EXTENSÃO E/OU MONITORIA DE DISCIPLINA COMO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO (máximo de 1,0 ponto)	Até 1 ano – 0,3 pontos		Mais de 1 ano -0,5 pontos por ano	
PARTICIPAÇÃO (OUVINTE OU MINISTRANTE) EM CURSOS E EVENTOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO E/OU ÁREA EM QUE ESTÁ CONCORRENDO: (máximo de 1,0 ponto)	Até 03 atividades como ouvinte – 0,2 pontos	Mais de 03 atividades como ouvinte – 0,3 pontos por atividade	Até 03 atividades como ministrante – 0,5 pontos	Mais de 03 atividades como ministrante – 0,7 pontos

PUBLICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTOS: (máximo de 1,0 ponto)	Até 02 atividades – 0,5 pontos		Mais de 02 atividades – 0,2 pontos por atividade	

Anexo V

Programa Residência Pedagógica/IF Baiano – PRP/2022-2024

Barema de avaliação do Processo Seletivo – Preceptor(a)

Nome da(o) candidata(o): _____

Barema de Avaliação Geral	Pontuação Máxima Obtida
Currículo Lattes (Pontuação de 0 a 10) Peso 6	
Carta de Intenção (Pontuação de 0 a 10) Peso 4	
Contextualização do PRP com a área do Subprojeto (2,0)	
Coerência e coesão entre a Carta de Motivação e os objetivos do Programa Residência Pedagógica (máximo 5,0)	
Elementos gramaticais (máximo 2,0)	
Disponibilidade para atuar junto as(os) residentes no PRP IF Baiano (1,0)	
MÉDIA GERAL	
$X = \frac{\text{Pontuação do Currículo Lattes} * (6 + \text{Pontuação da Carta de Intenção}) * (4) + (\text{Pontuação do Currículo Lattes}) * (6) + (\text{Pontuação da Carta de Intenção}) * (4)}{10}$	
Total de Pontos	

Assinatura dos avaliadores (mínimo de 2)

Avaliador(a) 01	
Avaliador(a) 02	

Data:...../...../.....

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 30/05/2023 10:09:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 442563

Código de 44f0ba4157

Autenticação:

